

DECRETO Nº 185, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 – 628 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 70.000,00;

28.846.1750.3.003 – Contribuição para Formação do PASEP

3.3.90.47.00 – 723 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ 20.000,00;

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.00 – 779 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

12.365.1150.2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Mun. Marechal Deodoro

44.90.52.00 – 1401 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.000,00;

12.364.1150.2.025 – Programa de Crédito Educativo

3.3.90.48.00 – 1249 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00;

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

3.3.90.48.00 – 1722 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.600,00;

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00 – 2037 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00;

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Viação e Urbanismo

4.4.90.52.00 – 2412 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.000,00;

26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 – 2808 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 60.000,00;

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.042 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISCOPAR

3.1.71.70.00 – 4058 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ 7.500,00;

10.301.1450.2.073 – Manutenção CAPS AD III - Regional

3.1.71.70.00 – 3725 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ 2.000,00;

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA , PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.39.00 – 5647 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.014 – SEC. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.062 – Manutenção das Atividades da Sec. de Ind. Com. Tur. Des. Econômico

3.3.90.48.00 – 5785 – Outros Auxílios a Pessoa Física

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 100,00;

23.695.1700.2.067 – Implementações e Man. das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

3.3.90.39.00 – 5924 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 39.000,00;

TOTAL..... R\$ 268.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os

provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$	29.500,00
II - 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$	238.700,00
TOTAL.....R\$	268.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
07 de dezembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO